

## 1º TACV 28.A/10 - SETI-FUNDO PARANÁ

**TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI – FUNDO PARANÁ**, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor ALÍPIO SANTOS LEAL NETO, portador da Cédula de Identidade nº 842.481-0 SSP/PR e do CPF nº 183.569.589-20 e a

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, instituição sem fins lucrativos, fundação de direito privado, com sede na Av. Comendador Franco, 1.341, CIETEP, em Curitiba – Paraná, CEP 80.215-090, inscrita no CNPJ sob nº 03.579.617/001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, portador da Cédula de Identidade nº 589.331-3 SSP/PR e do CPF nº 167.864.759-49, e, por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. JOSÉ CARLOS GEHR, portador da Cédula de Identidade nº 1.444.331-2 e do CPF nº 500.014.429-51,

considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/0, celebram o presente Termo Aditivo ao projeto “**Programa de Verticalização do Ensino Superior Estadual**”, devidamente autorizado pelo Sr. Governador por meio do Protocolo nº 11.782.497-7, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Em conformidade com a justificativa apresentada pela **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quarta – Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de 12/03/2015, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes”.

**Parágrafo único.** O presente termo aditivo não contempla qualquer alteração de novo repasse de recurso público.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 11 de março de 2013



**VALÉRIO SANTOS LEAL NETO**  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
Conveniente



**PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**  
Presidente da Fundação Araucária  
Conveniada



**JOSÉ CARLOS GEHR**  
Diretor Administrativo Financeiro da Fundação Araucária

Testemunhas



Nome: Eloir Carlos Grande  
CPF: 059.590.559-53



Nome: Elizete Gogola  
CPF: 510.501.109-00

